



**ANEXO IA –**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE**  
**CÃES E GATOS**

- a. Prestação de serviço médico veterinário, compreendendo procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) com técnicas minimamente invasivas em cães e gatos, visando o controle populacional destes animais. Em todas as cirurgias de esterilização deverão ser utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal para a retirada de pontos.
- b. O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução, conforme sugerido no anexo IIA.
- c. O prestador de serviço deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão os eventos, desde a sua recepção até a liberação para o responsável.
- d. O prestador de serviço deverá ainda realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, assim como o acompanhamento pós-cirúrgico por um prazo de 10 dias, a contar da data da cirurgia, garantindo a boa recuperação do animal castrado.
- e. O prestador de serviço deverá indicar local, no município de São José dos Campos, para atendimento de emergência, caso necessário, nas 24 horas após a realização da cirurgia.
- f. Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário.
- g. Os serviços que deverão ser executados pela empresa credenciada não devem incluir procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização. Excetuando-se patologias do sistema reprodutor como nos casos de piometra, hidrometra, hiperplasia/hipertrofias/tumores em cornos uterinos no caso de fêmeas e hiperplasia/hipertrofia/tumores e inflamações em bolsa escrotal e testículos no caso de machos, uma vez que será retirado no procedimento cirúrgico preconizado.
- h. O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário.
- i. Providenciar para que as cirurgias de castração sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários graduados e registrados no CRMV-SP.



**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- j. Preencher e rubricar em formulário fornecido pelo município, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- k. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médicos veterinários, que deverão assinar como responsável técnico do pré e pós cirúrgico.
- l. Desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo proprietário do animal que for submetido aos procedimentos cirúrgicos previstos.
- m. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- n. Tomar providências para que cada animal a ser castrado receba uma dose de antiinflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias. Qualquer outra medicação de que o animal necessite deverá ser prescrita mediante receita e será de responsabilidade do proprietário.
- o. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo e contenção do animal.
- p. Caso necessário, as medicações complementares que o animal necessite, para sua completa e adequada recuperação, deverão ser prescritas pelos médicos veterinários envolvidos, ficando sob responsabilidade do proprietário do animal adquirir e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito por esses profissionais.
- q. Os médicos veterinários envolvidos deverão comunicar o proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e, que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- r. Deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.
- s. Deverá providenciar laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante os procedimentos, explicando quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. O município deverá receber cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.



**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- t. Assegurar que toda a equipe de trabalho se apresente adequadamente vestidos e paramentados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, sendo trocados àqueles previstos como de uso único a cada ato cirúrgico.
- u. O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.
- v. Deverá responder por eventuais danos causados pelas ações ou omissões de seus funcionários ao município ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos, ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao patrimônio do município, bem como manter seguro a responsabilidade e a garantia para a cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como, todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal.
- w. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, sem prévia aprovação do município, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando as sanções legais. Fica esclarecido que o prestador de serviço poderá contratar médico veterinário, auxiliares e outros empregados ou prepostos para a execução dos serviços.
- x. Desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um documento com orientações pós operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio(s) de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- y. Para qualquer caso de complicação pós operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação do prestador de serviço o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, quanto ao município.